



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 703/89

"Autoriza aumento de subvenção"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos) para NCZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), a subvenção destinada à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUMSP, para o corrente exercício, através da Lei Municipal nº 691, de 28 de março de 1989.

Art 2º - Para fazer face a despesa decorrente do art 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, MG 08 de Setembro de 1989


SAO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL